

ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA - DESCRIÇÃO DO DESAFIO

1. DESAFIO

- 1.1. Os Tribunais, Grandes Empresas, Escritórios de advocacia e Advogados lidam com uma grande quantidade de processos judiciais e necessitam realizar a gestão financeira das contas judiciais.
- 1.2. É necessário disponibilizar solução que possibilite acesso ágil, seguro e simples a informações e funcionalidades que permitam melhor controle e gestão sobre os Depósitos Judiciais vinculados à processos.
- 1.3. Disponibilizar informações relativas a contas judiciais por meio de experiência ágil, eficiente e confiável com a possibilidade de geração de arquivos de informações e auxílio à gestão dos Depósitos Judiciais elevam o grau de satisfação dos depositantes e contribuem para que optem pela CAIXA para realização dos Depósitos Judiciais.
- 1.4. Assim, espera-se a satisfação do cliente por meio de experiência positiva, visando, além de elevar a captação de Depósitos Judiciais, potencializar outros negócios.
- 1.5. Ainda, as unidades da CAIXA que prestam atendimento especializado relacionados a depósitos judiciais devem ser desoneradas operacionalmente em função da solução.

2. CONTRAPARTIDAS

- 2.1. Os participantes selecionados receberão benefícios por se relacionarem como parceiros da CAIXA, que podem potencializar seus serviços e produtos, criando uma parceria estratégica de grande impacto. As contrapartidas incluem:
 - 2.2. Oportunidades de Negócios Estratégicos:
 - 2.2.1. Ampla base de clientes, o que pode proporcionar ao participante uma exposição significativa ao mercado, principalmente se considerarmos a capilaridade nacional do banco;
 - 2.2.2. Portas para colaborações estratégicas, como desenvolvimento conjunto de produtos ou serviços, acesso a novos mercados ou nichos específicos, entre outros, principalmente se considerarmos a amplitude de negócios variados;
 - 2.3. Colaboração e Expertise:
 - 2.3.1. Conte com o suporte de especialistas da CAIXA para otimizar o desenvolvimento e validação de sua inovação, principalmente em negócios que a CAIXA é líder de mercado e possui vasta experiência;
 - 2.3.2. Colabore de forma intensiva e direcionada, acelerando seus resultados e trazendo sua solução ao mercado de forma mais eficaz.
 - 2.4. Chancela de Prestígio:

- 2.4.1. O apoio e a associação com uma instituição financeira de renome como a CAIXA podem conferir à startup maior credibilidade e confiança no mercado;
- 2.4.2. Gere confiança junto a clientes, investidores e parceiros, destacando-se como uma organização comprometida com a excelência e a inovação.
- 2.5. Investimento Financeiro e/ou Econômico:
 - 2.5.1. A CAIXA pode oferecer investimento para apoiar o desenvolvimento e aplicação da solução no mercado no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) por Contrato Público de Solução Inovadora celebrado no prazo de 12 (dozes) meses, prorrogáveis por mais até 12 (doze) meses;
 - 2.5.2. Esta licitação especial poderá gerar até 2 (dois) Contrato(s) Público(s) de Solução Inovadora, com empresas diferentes, que podem ser complementares ou não.
 - 2.5.3. Havendo sucesso no CPSI, a CAIXA poderá formalizar Contrato de Fornecimento no valor de até 5x (cinco) vezes, o valor de R\$ 1.600.000,00 (R\$ 8.000.000,00), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses.

3. CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GRAU MÁXIMO DE CRITICIDADE)

- 3.1. A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politicaseguranca-informacao.pdf>), dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 3.2. A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.
- 3.3. A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.
- 3.4. A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.
- 3.5. A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 3.6. A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

- 3.7. A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.
- 3.8. A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado, observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- 3.10. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descumprimento às cláusulas acima, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade.
- 3.11. A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, anexo.
- 3.12. A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, a ser disponibilizado pela área gestora do contrato, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).
- 3.13. A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo 80% do seguinte conteúdo.

Grau de Criticidade em SI Alto ou Máximo		
Domínio Temático	Conteúdo	Carga Horária Anual
Política de Segurança da Informação	- Conhecimento da política de segurança da informação da empresa e da Política de Segurança e Informação da CAIXA	8 horas
Tratamento da Informação	- Uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso; - Adoção da política de "mesa limpa", "tela limpa" e "impressora limpa"; - Descarte seguro de informação.	
Reporte de Incidentes	- Formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA	

Privacy by Design e Secure by Design	- Metodologia e princípios
Fundamentos para Segurança Digital	- Conceitos básicos de segurança digital; - Uso da Internet
Segurança de Dispositivos Digitais Pessoais	- Proteção e privacidade em dispositivos digitais pessoais; - Conhecendo, configurando e usando o dispositivo; - Entendendo o dispositivo.

- 3.13.1. O treinamento referido no item acima será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima anual de 08 horas.
- 3.14. A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 3.13.
- 3.15. A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do período, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.
- 3.16. A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.
- 3.17. A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.
- 3.18. A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.
- 3.19. Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.
- 3.20. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:
- Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item 3.13 no último ano dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item 3.11, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base.

- 3.21. O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em multa de 5,0% (cinco por cento sobre o valor global do contrato).
- 3.22. Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.
- 3.23. No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a:
- entregar a versão mais atualizada de todos os artefatos, componentes e demais produtos por ele produzidos durante a vigência do contrato;
 - executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente;
 - devolver ou transferir a quem for designado pela CONTRATANTE todos os ativos que lhe foram cedidos no mesmo estado que estavam no momento da cessão.
- 3.24. A CONTRATADA é responsável por realizar o tratamento das informações da CAIXA e as sob sua responsabilidade, observando sua classificação de sigilo, bem como as demais regras internas da CAIXA estipuladas na versão vigente do manual normativo OR016 – Tratamento da Informação, a ser disponibilizado pela área gestora do contrato.
- 3.25. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados, deve adotar a mesma classificação da informação adotada pela CONTRATANTE, observar e cumprir as regras internas da CONTRATANTE quanto ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais da CAIXA, previstas no OR016 – Tratamento da Informação, a ser disponibilizado pela área gestora do contrato.
- 3.26. A CONTRATADA é responsável pelas informações que obtiver, em razão de acesso aos recursos computacionais da CAIXA e se compromete a tomar conhecimento e cumprir as regras de uso aceitável e não aceitável da informação.
- 3.27. O treinamento de segurança da informação e proteção de dados referido no item 2.3 será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima anual de 08 horas.
- 3.28. A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 3.13 e, caso estabelecido pela CONTRATANTE.
- 3.29. A CONTRATADA deve emitir relatório, anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao término do ano base, relacionados aos seus riscos de segurança da informação e cibernéticos identificados, medidos, mitigados e monitorados e que possam trazer algum impacto à CONTRATANTE.

- 3.30. O relatório referido no item anterior deve proporcionar à CAIXA identificar até que ponto os riscos de segurança da informação e cibernéticos aos quais a CONTRATADA está submetida pode impactar os negócios da CAIXA.
- 3.31. A CONTRATADA garantirá que a CONTRATANTE, ou a auditoria independente indicada pela CONTRATANTE, ou os órgãos de regulação/fiscalização das atividades de atuação da CAIXA tenham acesso físico e lógico ao seu ambiente e às informações relacionadas ao objeto do contrato, para realizar verificações relativas aos padrões de segurança da informação.
- 3.32. A CONTRATADA deve manter processo de monitoramento e resposta a incidentes de segurança da informação adequado ao objeto contratual.
- 3.33. A CONTRATADA deve enviar à CONTRATANTE, em até 05 dias úteis da detecção da ocorrência, relatório detalhado sobre o incidente de segurança da informação identificado, seus impactos, medidas corretivas implantadas e a implantar.
- 3.34. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores mencionados no item 3.20 e dos demais a seguir:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, que obtiveram nota mínima de aprovação no treinamento relacionado a Segurança da Informação mencionado no item 3.13 / Quantidade total de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - b) Quantidade de relatórios, referidos no item 3.30, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - c) Quantidade de relatórios, referidos no item 3.30, enviados à CONTRATANTE dentro do prazo estipulado / Quantidade esperada de relatórios a serem emitidos pela CONTRATADA em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base.
- 3.35. A CONTRATADA deve garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios, no caso de contratação de bem ou serviço de suporte às atividades críticas da CAIXA.
- 3.36. A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.
- 3.37. A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.
- 3.38. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que requerido pela CONTRATANTE, relatórios emitidos por empresas de auditoria especializada independente que tenha realizado trabalho de auditoria em segurança da informação na CONTRATADA e certificações que atestem o nível de confiança nos princípios de segurança da informação.

3.39. A CONTRATADA se responsabiliza pelos incidentes de segurança detectados em sua infraestrutura ou na infraestrutura de empresa subcontratada.

4. CLÁUSULAS DE PRIVACIDADE

- 4.1. A CONTRATADA deve tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, bem como das orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, reconhecendo sua responsabilidade objetiva e de seus empregados/colaboradores em observar o disposto na LGPD no exercício de suas atividades no tratamento de dados pessoais de clientes, empregados e colaboradores da CONTRATANTE.
- 4.2. Para fins deste contrato, a CAIXA, doravante denominada de "CONTRATANTE", assume o papel de Controladora de dados pessoais, e a empresa [identificar a empresa contratada], doravante denominada "CONTRATADA", assume o papel de operadora de dados pessoais.
- 4.3. Para a execução da finalidade prevista no presente contrato, a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA:
- a) os dados pessoais envolvidos tais como nome, telefone, CPF, número da conta bancária, endereço;
 - b) a categoria dos dados: dados pessoais;
 - c) a natureza das operações realizadas: coleta, armazenamento, eliminação, inclusive a eliminação de arquivos temporários.
- 4.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destina seu tratamento, responsabilizando-se por qualquer acesso indevido.
- 4.5. A CONTRATADA deve garantir a confidencialidade no tratamento de dados pessoais, protegendo-os contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada.
- 4.6. A CONTRATADA está autorizada a tratar, em nome da CONTRATANTE, os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência do presente Contrato para as seguintes finalidades: montar base de dados para acionamento dos MEIs a fim de realizar serviços de pequenos reparos nas unidades da CAIXA.
- 4.7. A CONTRATADA deverá, quando do término das atividades de tratamento de dados pessoais ou ao final do contrato, a critério da CONTRATANTE, devolver todos os dados pessoais, acompanhados de todas as cópias.
- 4.8. A CONTRATADA deve manter, por escrito, o registro das operações de tratamento realizadas em nome da CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATADA deve colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de sua obrigação de responder às solicitações de exercício dos direitos dos titulares.

- 4.10. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE o recebimento de requisição do titular de dados no exercício de seus direitos.
- 4.11. A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE a disponibilização de todas as informações necessárias para que esta consiga demonstrar o cumprimento de suas obrigações nos termos da LGPD, mantendo a documentação disponível para a realização de auditorias e quaisquer inspeções.
- 4.12. A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.13. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE de qualquer violação de dados pessoais imediatamente após tomar conhecimento, inclusive aplicando medidas de contenção, formalizando a ocorrência ao gestor operacional do contrato. Essa notificação deve ser acompanhada de todos os dados necessários para eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao(s) titular(es) de dados pessoais.
- 4.14. A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE com as informações necessárias para cumprimento de suas obrigações junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e quaisquer órgãos reguladores, de fiscalização, de supervisão e de controle, inclusive na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
- 4.15. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de solicitações judiciais e de órgãos reguladores, de fiscalização, de supervisão e de controle para disponibilização de dados pessoais.
- 4.16. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para subcontratação de outra empresa para quaisquer atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais relativos ao presente contrato.
- 4.17. Em caso de concretização de subcontratação ou de sua rescisão, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.
- 4.18. A CONTRATADA é responsável por quaisquer descumprimentos deste contrato pela empresa SUBCONTRATADA, inclusive em relação a incidentes de segurança com dados pessoais.
- 4.19. A CONTRATADA deverá observar os requisitos de privacidade desde a concepção em seus produtos, processos, serviços e soluções tecnológicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais referentes a este contrato.
- 4.20. A CONTRATADA somente poderá realizar transferência de dados pessoais para terceiros seguindo as instruções da CONTRATANTE ou mediante prévia autorização.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Nº	Critério	Definição	Detalhamento da Pontuação	Peso
1	Potencial de resolução	Capacidade de disponibilizar aos Tribunais e Depositantes de Depósitos Judiciais informações e funcionalidades que permitam um melhor controle e gestão sobre os Depósitos Judiciais - DJ vinculados aos processos em que são partes, visando resolver o desafio de gerar volume de oportunidades de negócios (quantidade de itens do desafio atendidos).	<p><u>Critérios a serem avaliados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Recebe os dados informados pelos clientes e retorna com informações das Contas Judiciais; <input type="checkbox"/> Disponibilizar informações completas e detalhadas sobre os Depósitos Judiciais Realizados, com data do depósito e data de referência das informações; <input type="checkbox"/> Demonstrar evolução de saldo e detalhar a forma de correção ou remuneração das contas no período; <input type="checkbox"/> Possibilitar a seleção de períodos para a consulta dos valores, trazendo saldos e evoluções nas datas intermediárias; <input type="checkbox"/> Gestão de informações de forma centralizada dos Depósitos Judiciais vinculados à um mesmo CNPJ ou CPF. <input type="checkbox"/> Possibilitar acesso à informações públicas sem necessidade de identificação de usuário e à informações restritas por meio de acesso controlado e verificado. <input type="checkbox"/> Identificar pelo número do processo consultado o tipo de depósito realizado e o Tribunal de vinculação; <input type="checkbox"/> Previsão de que as informações possam ser exportadas e impressas; <input type="checkbox"/> Possibilidade de Geração de Guias de Depósitos Judiciais, inclusive em lotes; <input type="checkbox"/> Utilização de Tecnologia Inovadoras; <input type="checkbox"/> Experiência com estratégias de engajamento de clientes; <input type="checkbox"/> Experiência com ofertas personalizadas de solução à clientes de Judiciário e Governo. <p><u>Para definir a pontuação, observar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Muito Alto - 5 pontos: 100% dos critérios atendidos; • Alto - 4 pontos: 75% dos critérios atendidos; • Médio - 3 pontos: 50% dos critérios atendidos; • Baixo - 2 pontos: 25% dos critérios atendidos; Nenhum - 1 ponto: 0% dos critérios atendidos. 	25%
2	Viabilidade da Solução	Nível atual de maturidade tecnológica, baseada no TRL - <i>Technology Readiness Level</i> , sendo	<p><u>Critérios a serem avaliados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> TRL - <i>Technology Readiness Level</i> - acima de 6; <input type="checkbox"/> Possibilidade de operar soluções acopladas; 	15%

		que receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 6 e receberão pontuação superior soluções já implementadas, demonstrando validação do produto, mercado, cliente e tecnologia, resultados relevantes, bem como compatibilidade e interoperabilidade com sistemas e bancos de dados.	<input type="checkbox"/> Compatibilidade/interoperabilidade com sistemas e bancos de dados; <input type="checkbox"/> Utilização de melhores práticas em tecnologia, com otimização de custos. Para definir a pontuação, observar: <ul style="list-style-type: none"> • Muito Alto - 5 pontos: 100% dos critérios atendidos; • Alto - 4 pontos: 75% dos critérios atendidos; • Médio - 3 pontos: 50% dos critérios atendidos; • Baixo - 2 pontos: 25% dos critérios atendidos; Nenhum - 1 ponto: 0% dos critérios atendidos.	
3	Maturidade do modelo de negócio	Tese clara sobre o mercado, quantidade de clientes e forma em que serão engajados e fidelizados, potencial de faturamento anual e custos, alinhamento estratégico com a CAIXA e o momento da empresa inovadora, bem como competência para solucionar o desafio.	<u>Critérios a serem avaliados:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Robustez da proposta e desenvolvimento de funcionalidades que atendam ao desafio; <input type="checkbox"/> Potencial de elevação do faturamento anual; <input type="checkbox"/> Modelo de empresa inovadora; <input type="checkbox"/> Competência e know-how para solucionar o desafio; <input type="checkbox"/> Sustentabilidade do negócio à longo prazo; <input type="checkbox"/> Alinhamento estratégico com a Transformação Digital da CAIXA. <u>Para definir a pontuação, observar:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Muito Alto - 5 pontos: 100% dos critérios atendidos; • Alto - 4 pontos: 75% dos critérios atendidos; • Médio - 3 pontos: 50% dos critérios atendidos; • Baixo - 2 pontos: 25% dos critérios atendidos; Nenhum - 1 ponto: 0% dos critérios atendidos.	25%
4	Viabilidade econômica	Capacidade de atendimento do escopo do desafio, observando os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos contratos	<u>Critérios a serem avaliados:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Potencial de lucratividade alto – relação de índice de lucratividade (quanto mais acima de 1, é o ideal); <input type="checkbox"/> Custo operacional gerenciável e com adequado controle financeiro; <input type="checkbox"/> Estratégia financeira definida; <input type="checkbox"/> Viabilidade econômica competitiva; <input type="checkbox"/> Margem de lucro crescente desde a sua fundação; <input type="checkbox"/> Existência de recursos humanos e tecnológicos, com maturidade que justifica o aporte financeiro; 	20%

			<input type="checkbox"/> Capacidade de atendimento do escopo do desafio com perenidade financeira. <u>Para definir a pontuação, observar:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Muito Alto - 5 pontos: 100% dos critérios atendidos; • Alto - 4 pontos: 75% dos critérios atendidos; • Médio - 3 pontos: 50% dos critérios atendidos; • Baixo - 2 pontos: 25% dos critérios atendidos; Nenhum - 1 ponto: 0% dos critérios atendidos. 	
5	Custo-benefício	Potencial de lucratividade, em relação ao custo de implantação e manutenção, o prazo e entregas previstas, bem como a forma de comercialização da solução pela CAIXA.	<u>Critérios a serem avaliados:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Utilização de melhores práticas em Compliance; <input type="checkbox"/> Atendimento de dispositivos legais de LGPD; <input type="checkbox"/> Atendimento da Lei de Inovação Tecnológica; <input type="checkbox"/> Atendimento do Marco Civil da Internet; <input type="checkbox"/> Tempo no mercado superior a 3 anos; <input type="checkbox"/> Utiliza as melhores práticas de gestão fiscal; <input type="checkbox"/> Atende aos critérios mínimos estabelecidos no desafio. <u>Para definir a pontuação, observar:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Muito Alto - 5 pontos: 100% dos critérios atendidos; • Alto - 4 pontos: 75% dos critérios atendidos; • Médio - 3 pontos: 50% dos critérios atendidos; • Baixo - 2 pontos: 25% dos critérios atendidos; Nenhum - 1 ponto: 0% dos critérios atendidos. 	15%